



IAPMEI



# COMÉRCIO investe

## Modernização e Inovação no Comércio

30 de Junho 2015 – cim alto minho



IAPMEI



Comércio Investe

# ENQUADRAMENTO

Medida financiada através do **Fundo de Modernização do Comércio**, com dotação orçamental regional, que visa o lançamento de uma nova fase de apoio à atividade comercial, através de:

## Sistema de Incentivos

Para requalificação de Micro ou Pequenas empresas do comércio a retalho e promoção do comércio localizado em centros urbanos.



## Linha de Crédito

Para financiamento complementar ao apoio concedido no Sistema de Incentivos.

- **Aumentar os níveis qualitativos** da oferta comercial
- **Dinamizar a divulgação da oferta** através de espaços virtuais e de comércio eletrónico
- Promover conceitos de comercialização ligados a **marcas próprias** com potencial de **internacionalização** e **valor acrescentado nacional**
- Desenvolver **atuações conjuntas** que combinem a modernização dos estabelecimentos comerciais e a **dinamização das zonas urbanas**
- **Simplificação** e modernização dos apoios;





**Projeto individual** – Promovido por uma empresa, visa a valorização da oferta dos estabelecimentos abertos ao público, através da aposta na inovação e da utilização de formas avançadas de comercialização

**Projeto conjunto** – Promovido por uma associação para requalificar e dinamizar a oferta comercial de um centro urbano, através de:

- Um programa de intervenção num conjunto de estabelecimentos
- Ações complementares de promoção e dinamização do centro urbano





	Empresas	Associações
Projetos Individuais	<b>SIM</b> <ul style="list-style-type: none"><li>•Candidaturas das empresas</li></ul>	<b>NÃO</b>
Projetos Conjuntos	<b>SIM</b> <ul style="list-style-type: none"><li>•Adesão ao projeto conjunto da Associação</li><li>•Candidatura conjunta da associação para as despesas das empresas</li></ul>	<b>SIM</b> <ul style="list-style-type: none"><li>•A associação realizar despesas com a dinamização dos centros urbanos e com a gestão do projeto</li><li>•O valor dependerá da adesão ao projeto conjunto por parte das empresas</li></ul>



- Balcão **único** de candidatura e preenchimento **único** de dados do promotor
- **Comunicação eletrónica** simultânea das decisões
- **Contratação simplificada** (redução das cláusulas para um terço, sem duplicados, disponibilizado eletronicamente)
- **Calendário de execução flexível** sem necessidade de ajustamentos adicionais
- **Adiantamento do incentivo** em função da execução
  - Individuais: adiantamento contra fatura
  - Conjuntos: adiantamento em tranches de 25%
- **Prémio de boa execução** para cumprimento de objetivos
- **Financiamento complementar** através da linha de crédito
- **Descativação automática** dos apoios caso não sejam utilizados num prazo de 6 meses após a conclusão do projeto
- Utilização de **conta bancária exclusiva** para agilização das verificações





IAPMEI



Comércio Investe

# TIPOLOGIAS





## **Micro e Pequenas empresas com atividade principal na divisão 47 da CAE (Comércio a Retalho), excluindo os seguintes CAE:**

- ☒ 47300 - Comércio a retalho de combustível para veículos a motor;**
- ☒ 47790 - Comércio a retalho de artigos em segunda mão;**
- ☒ 47810, 47820 e 47890 - Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda;**
- ☒ 47240 - Comércio a retalho de pão, de produtos de pastelaria e de confeitaria, apenas quando desenvolvida em conjunto com a fabricação de produtos de padaria e outros produtos à base de farinha ou com a atividade de restauração e similares;**
- ☒ 47770 - Comércio a retalho de relógios e de artigos de ourivesaria e joalheria, apenas quando associado ao comércio a retalho de artigos em segunda mão ou a atividades financeiras e de seguros (lojas de penhores).**

### **OUTRAS EXCLUSÕES:**

- Excluem-se os investimentos sujeitos às restrições comunitárias existentes no quadro da Política Agrícola Comum**
- Os estabelecimentos licenciados no âmbito da Lei n.º 12/2004, de 30 de março ou abrangidos pelo atual regime jurídico de instalação e de modificação dos estabelecimentos de comércio a retalho e dos conjuntos comerciais.**

# Projetos Individuais – Beneficiários

## Despacho n.º 1413/2015



IAPMEI



### **Micro e Pequenas empresas com atividade principal na divisão 47 da CAE (Comércio a Retalho), excluindo os seguintes CAE:**

- ☒ 47783 – Comércio a retalho de combustíveis para uso doméstico, em estabelecimentos especializados;
- ☒ 47910 – Comércio a retalho por correspondência ou via internet, quando não exercida com outras atividades enquadráveis;

### **Estão ainda excluídos os estabelecimentos ou atividades de comércio a retalho, que estejam localizados ou inseridos em:**

- ☒ Estabelecimentos que desenvolvam atividades veterinárias (divisão 75 da CAE);
- ☒ Estabelecimentos que desenvolvam atividades de saúde humana (divisão 86 da CAE);
- ☒ Estabelecimentos que desenvolvam atividades de salões de cabeleireiro e institutos de beleza (classe 9602 da CAE);
- ☒ Estabelecimentos de venda de combustível com a subclasse 47300 (Comércio a retalho de combustível para veículos a motor, em estabelecimentos especializados);

**O presente concurso destina-se a estabelecimentos de comércio a retalho tradicional e de proximidade, com área de venda inferior a **500 m2**.**

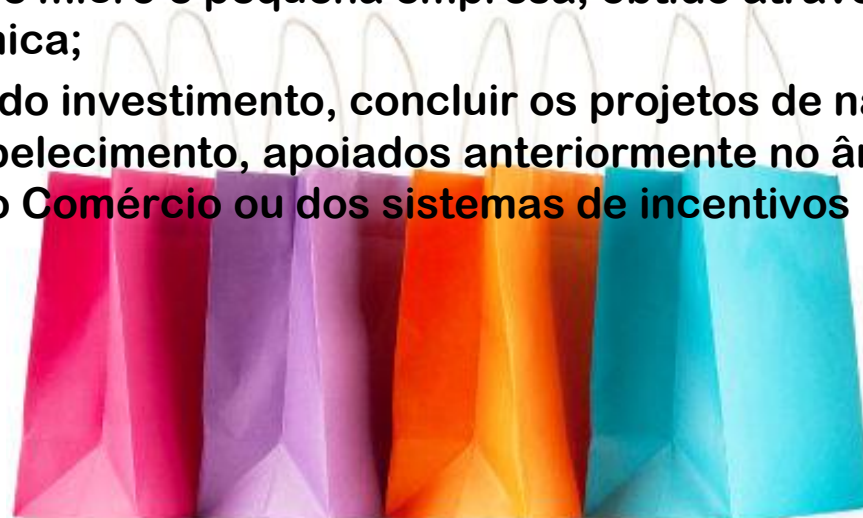
# Projetos Individuais - Condições de Elegibilidade das Empresas



IAPMEI



- 1) Encontrar-se legalmente constituído;
- 2) Possuir a situação regularizada face à administração fiscal, à segurança social e às entidades pagadoras dos incentivos;
- 3) Possuir ou assegurar os recursos humanos e físicos necessários ao desenvolvimento do projeto;
- 4) Dispor de contabilidade organizada;
- 5) Possuir Licenciamentos legalmente exigíveis para o estabelecimento do projeto;
- 6) Apresentar um rácio de autonomia financeira não inferior a 15%;
- 7) Ter dado início da atividade para efeitos fiscais;
- 8) Possuir o estatuto de micro e pequena empresa, obtido através da Certificação Eletrónica;
- 9) Até à data de início do investimento, concluir os projetos de natureza idêntica, para o mesmo estabelecimento, apoiados anteriormente no âmbito do Fundo de Modernização do Comércio ou dos sistemas de incentivos (QREN ou Portugal2020).



# Projetos Individuais - Condições de Elegibilidade do Projeto



IAPMEI



- Apresentar viabilidade económico-financeira;
- Situar-se na região respetiva e manter afetos à atividade e à localização geográfica, os ativos respeitantes ao investimento apoiado, durante três anos após a sua conclusão;
- Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento, incluindo, 20% do investimento elegível em capitais próprios;
- Possuir um prazo de execução até 12 meses a contar da data da publicação da decisão no sítio na internet do IAPMEI (tolerância adicional de 3 meses);
- Não incluir despesas anteriores à data da candidatura (exceção para adiantamentos até 50% e estudos e projetos com menos de seis meses);
- Corresponder a um investimento mínimo elegível de € 15 000;
- Ter os projetos de arquitetura e de especialidades aprovados para efeito de execução do projeto;
- Não se destinar a estabelecimentos localizados em centros comerciais ou conjuntos comerciais, exceto se possuírem acesso direto pela via pública;
- Ter como objeto as atividades enquadráveis;
- Visar um único estabelecimento com área de venda ao público, considerando-se para este efeito os estabelecimentos contíguos ou adjacentes do promotor.

# Projetos Individuais – Despesas Elegíveis

- Equipamentos e software para suporte à atividade comercial;
- Equipamentos e mobiliário para as áreas de venda ao público;
- Equipamentos, software e conceção de conteúdos destinados à criação ou dinamização da presença na *Internet* através de espaços virtuais de divulgação da oferta e de comércio eletrónico;
- Assistência técnica específica que tenha como objetivo o aumento da atratividade dos espaços de atendimento para o cliente;
- Certificação de sistemas, produtos e serviços no âmbito do SPQ;
- Despesas com a criação e proteção da propriedade industrial, nomeadamente, o desenvolvimento de insígnias ou marcas e os custos associados aos pedidos de direitos de propriedade industrial;
- Requalificação da fachada, remodelação da área de venda ao público no interior do estabelecimento e aquisição de toldos ou reclamos para colocação no exterior do estabelecimento;
- Estudos, diagnósticos, conceção de imagem, projetos de arquitetura e das especialidades e processo de candidatura;
- Intervenção de TOC ou ROC.



# Projetos Individuais – Despesas Não Elegíveis



IAPMEI



- **Obras de ampliação de edifícios;**
- **Remodelações de interiores que não se destinem a áreas de venda ao público;**
- **Aquisição de marcas;**
- **Equipamentos de venda automática a colocar fora do estabelecimento objeto do projeto;**
- **Mobiliário e outros equipamentos que não se destinem a áreas de venda ao público, com exceção dos necessários à introdução de tecnologias de informação e comunicação;**
- **Despesas de funcionamento da entidade promotora;**
- **IVA, exceto quando suportado por entidades que não são reembolsadas do imposto pago nas aquisições de bens e serviços.**

# Projetos Individuais – Incentivo a Conceder



IAPMEI



Incentivo	Taxa	<b>40 % das despesas elegíveis</b>
	Natureza	<b>Não Reembolsável</b>
	limites	<b>até € 35.000 por projecto com os seguintes limites específicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1.500 € para assistência técnica específica;</li><li>• 10.000 € para requalificação da fachada, remodelação da área de venda ao publico no interior, aquisição de toldos ou reclamos para o exterior;</li><li>• 1.500 € para a elaboração de estudos, diagnósticos, conceção de imagem, projetos de arquitetura e das especialidades e processo de candidatura;</li><li>• 500 € para as despesas com TOC ou ROC.</li></ul>
	“de minimis”	<b>O incentivo a conceder está sujeito ao limite de minimis de acordo com o Regulamento (UE) N.º 1407/2013 da Comissão, de 18 de dezembro.</b>
Prémio de boa execução	<b>5% do valor do incentivo</b> <b>Apurado em sede de avaliação final do projeto</b> <small>(Despacho n.º 1414/2015 Condições)</small>	



# Projetos Individuais – Prémio de Boa Execução



IAPMEI



Adicionalmente ao incentivo o projeto individual pode beneficiar de um prémio de boa execução, correspondente a uma **majoração de 5%** (Despacho n.º 1413/2015 Condições) do valor do incentivo apurado, se, em sede de avaliação final do projeto cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- Estar assegurado o cumprimento dos objetivos do projeto;
- Possuir uma taxa de execução do incentivo contratado superior a 70%;
- Apresentar o pedido de pagamento final até três meses após o prazo de 12 meses de execução.





**Critério A** – grau de integração do projeto face às áreas de investimento definidas nas alíneas a) a f) do n.º 1 do artigo 6.º

**Critério B** – criação líquida de postos de trabalho

**Critério C** – rendibilidade bruta das vendas no ano anterior ao da candidatura

**Critério D** – Caráter inovador do projeto

$$PF = 0,40A + 0,30B + 0,10C + 0,20D$$



# Projetos Individuais– Critério de Valorização



IAPMEI



**Critério A** – grau de integração do projeto face às áreas de investimento definidas nas alíneas a) a f) do n.º 1 do artigo 6.º

- i.** Pontuação correspondente às áreas de investimento com despesa elegível:

Áreas de Investimento	Pontuação
5 ou mais	100
3 a 4	70
2	40
1	20
Outras situações	0

- ii.** As áreas de investimento definidas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 6.º apenas são consideradas para este efeito, caso cada uma delas corresponda a pelo menos 10 % do investimento elegível do projeto;
- iii.** Para efeitos deste indicador não serão consideradas como “áreas de investimento” as que não sejam consideradas relevantes no âmbito dos objetivos subjacentes ao projeto.



# Projetos Individuais– Critério de Valorização



IAPMEI



## **Critério B** – criação líquida de postos de trabalho

- i.** Pontuação correspondente ao número de postos de trabalho criados pela empresa:

Postos de trabalho	Pontuação
4 ou mais	100
2 ou 3	80
1	50
Outras situações	0

- ii.** A criação líquida de postos de trabalho na empresa é calculada através da diferença entre o valor de postos de trabalho existente no final do segundo mês após a conclusão do projeto, e o valor de postos de trabalho existente no final do mês anterior ao da data de abertura da fase de candidaturas.



# Projetos Individuais– Critério de Valorização



IAPMEI



**Critério C** – rendibilidade bruta das vendas no ano anterior ao da candidatura

i. Fórmula de cálculo:

$$C = [(V - CMVMC)/V] \times 100$$

em que:

**V** = Vendas de Produtos e de Mercadorias e Serviços Prestados

**CMVMC** = Custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas

ii. A pontuação deste critério é nula quando a empresa não tenha registado qualquer atividade económica no ano anterior ao da apresentação da candidatura.



# Projetos Individuais– Critério de Valorização



IAPMEI



## Critério D – Caráter inovador do projeto

### i. Prioridades de desenvolvimento:

- 1) Visar a dinamização de redes comerciais ligadas à comercialização de produtos de marca própria;
- 2) Ter como objetivo implementar conceitos de comercialização com potencial de internacionalização, nomeadamente através da existência de registo internacional de marca, elaboração de manuais de identidade ou manuais operativos de negócio em língua estrangeira;
- 3) Introduzir conceitos inovadores de comercialização face às práticas habituais na atividade comercial em causa;
- 4) Implementar formas avançadas de comercialização que incluam a criação de mecanismos de interação eletrónica com o cliente no espaço de venda através de dispositivos móveis ou portáteis.

Prioridades abrangidas	Pontuação
Três ou mais prioridades	100
Duas prioridades	80
Uma prioridade	40
Outras situações	0



# Projetos Conjuntos – Entidades Beneficiárias



IAPMEI



- micro e pequenas empresas aderentes ao projeto conjunto, independentemente da sua forma jurídica, previstas para os Projetos Individuais
  - Pelo menos 80% dos estabelecimentos aderentes deverão corresponder a atividades previstas para os projetos individuais
  - Os restantes poderão desenvolver outras atividades desde que seja demonstrado o seu contributo para a coerência do projeto conjunto e que tenham atividade enquadrável no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 287/2007, de 17 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/2009, de 20 de março e pelo Decreto-Lei n.º 148/2014, de 9 de outubro.
- Estruturas associativas empresariais do sector do comércio promotoras dos projetos conjuntos, classificadas na subclasse 94110 da CAE ou outras estruturas associativas empresariais equiparadas.

A adesão ao projeto conjunto por parte das empresas é formalizada através de contrato de adesão entre estas e a associação promotora.





# Projetos Conjuntos - Condições de Elegibilidade das Associações



IAPMEI



- 1) Condições gerais de elegibilidade definidas no enquadramento nacional (legalmente constituído; situação regularizada face à administração fiscal, à segurança social e ao IAPMEI; possuir ou assegurar os recursos necessários ao projeto; contabilidade organizada)
- 2) Apresentar uma situação líquida positiva no ano anterior ao da candidatura;
- 2) Ter dado início da atividade para efeitos fiscais;
- 4) Concluir, até à data de início do investimento, os projetos de natureza idêntica para o mesmo centro urbano, apoiados anteriormente no âmbito do Fundo de Modernização do Comércio ou dos sistemas de incentivos do QREN ou Portugal 2020 e apresentar na candidatura, informação relativa à execução e avaliação dos resultados do projeto anterior.

As condições de elegibilidade são reportadas à data da candidatura

Exceção para o cumprimento das condições legais necessárias ao exercício atividade e da situação regularizada face às finanças, à segurança social e ao IAPMEI e situação líquida positiva cujo cumprimento é reportado até à data do contrato

O promotor deve apresentar os comprovativos das condições no prazo de 20 dias úteis após a publicação da decisão de concessão do incentivo no sítio na Internet do IAPMEI;



# Projetos Conjuntos - Condições de Elegibilidade das Empresas Aderentes



IAPMEI



- As empresas aderentes nos projetos conjuntos devem satisfazer todas as condições de elegibilidade dos projetos individuais.
- Compete à estrutura associativa promotora do projeto conjunto garantir a comprovação do cumprimento das condições de acesso das empresas aderentes.
- Sendo no momento da celebração do contrato de adesão que serão reportadas todas as condições de elegibilidade das empresas aderentes.



# Projetos Conjuntos - Condições de Elegibilidade do Projeto



IAPMEI



- Corresponder a **uma candidatura por promotor** em cada fase de seleção;
- Apresentar um plano de ação conjunto que demonstre que se trata de um projeto relevante para a valorização da oferta comercial do centro urbano, envolvendo ações que visem a sua dinamização e promoção continuada bem como a criação de serviços conjuntos de suporte aos potenciais consumidores com impacto previsível no volume de vendas dos estabelecimentos aderentes;
- Identificar, caracterizar e delimitar de forma clara o centro urbano onde o projeto será implementado;
- Incluir apenas estabelecimentos localizados no centro urbano identificado;
- Abranger um **mínimo de 10 e um máximo de 30 empresas aderentes**, devendo ser identificadas na candidatura pelo menos 50% das empresas;
- Incluir pelo menos 80% de estabelecimentos que desenvolvam atividades previstas nos Projetos Individuais;
- Corresponder a um investimento mínimo elegível de 5.000 € em cada empresa aderente;
- Demonstrar que se encontram asseguradas as respetivas fontes de financiamento, incluindo no caso das empresas aderentes, pelo menos, 20% do montante do investimento elegível em capitais próprios;

# Projetos Conjuntos - Condições de Elegibilidade do Projeto (2)



IAPMEI



- Possuir um prazo de execução até 12 meses no que respeita às despesas das empresas aderentes (isto é, 22 julho 2016) e de 18 meses no que respeita às despesas da associação promotora (isto é, 22 janeiro 2017), a contar da data da publicação da decisão de concessão de incentivo no sítio na internet do IAPMEI, I.P., (tolerância de 3 meses);
- Não incluir despesas anteriores à data da candidatura, à exceção dos adiantamentos até ao valor de 50% do custo de cada aquisição, e as despesas relativas aos estudos e projetos, desde que realizados há menos de seis meses;
- Ter os projetos de arquitetura e das especialidades aprovados para o efeito de execução do projeto, quando necessários;
- Não ser destinado ao apoio de estabelecimentos que se localizem em centros comerciais ou conjuntos comerciais, exceto se possuírem acesso direto pela via pública ou se o número de estabelecimentos do espaço comercial ou conjunto comercial for inferior a 10 e aderirem ao projeto conjunto pelo menos 50% dos estabelecimentos do mesmo;
- Ter como objeto estabelecimentos com área de venda ao público.
- Para a mesma área urbana, tal como definida no número anterior, só será elegível um projeto em cada fase, sendo que, no caso de existir mais do que uma candidatura por área urbana, apenas é considerada a que obtiver pontuação final mais elevada nos termos do artigo 15.º.



- São elegíveis as despesas previstas para os Projetos Individuais, com exceção dos custos com o TOC/ROC
- Os custos das empresas deverão ser identificados pela Associação promotora enquanto:
  - Custos distribuíveis - correspondem a aquisições comuns contratadas conjuntamente pelo Associação para execução nas empresas aderentes e cujos custos são distribuídos por aquelas de acordo com critérios de imputação pré-definidos;
  - Custos individuais - custos a incorrer individualmente por cada empresa aderente;



# Projetos Conjuntos – Despesas Elegíveis das Associações



IAPMEI



COM AS EMPRESAS

1. Equipamentos, software e serviços, relativos a ações que visem a dinamização e promoção continuada do centro urbano, bem como a criação de serviços conjuntos de suporte aos potenciais clientes com impacto previsível nas vendas dos estabelecimentos aderentes, nomeadamente, nas seguintes **ações de investimento (critério A)**:
  - i. Criação de suportes para divulgação da oferta comercial do centro urbano, designadamente, guias e diretórios a disponibilizar no centro urbano;
  - ii. Hardware e software destinados à criação de espaços virtuais de divulgação na *internet* ou outros meios de divulgação da oferta comercial do centro urbano que permitam interação com os potenciais clientes, incluindo entre outros, a criação de websites, a disponibilização de catálogos virtuais e a criação de aplicações para dispositivos móveis e a criação de zonas comuns de acesso sem fios à *internet*;
  - iii. Criação de imagem única com caráter duradouro, incluindo a aplicação em sinalização permanente no espaço urbano e nos locais envolventes;
  - iv. Contratação de serviços de *social media marketing*, incluindo a criação e manutenção de espaços virtuais de divulgação nas redes sociais,
  - v. Criação de sistemas de fidelização comuns para as empresas aderentes;
  - vi. Criação de serviços de apoio no local ao cliente, nomeadamente apoio no cuidado de crianças entre outros;
  - vii. Criação de sistemas comuns de monitorização e de segurança;
  - viii. Dinamização de serviços de entrega ao domicílio.





## Associações promotoras

2. Custos da associação com a **gestão do projeto**, relativos a:
  - i. Estudos/diagnósticos necessários à fundamentação da candidatura;
  - ii. Custos com pessoal da estrutura associativa para gestão do projeto;
  - iii. Custos com a divulgação do projeto;
  - iv. Custos com a avaliação e disseminação de resultados do projeto;
  - v. Intervenção de TOC ou ROC.





# Projetos Conjuntos – Despesas Não Elegíveis



IAPMEI



COM AS EMPRESAS

- São Não elegíveis, para além das consideradas no artigo 14.º do enquadramento nacional (Terrenos; Imóveis; Construção ou obras de adaptação de edifícios; Trespases; Veículos automóveis, aeronaves e outro material de transporte; Bens em estado de uso; Juros; Fundo de maneiio; Trabalhos da empresa para ela própria; Publicidade corrente):
  - Obras de ampliação de edifícios e remodelações de interiores que não se destinem às áreas de venda ao público;
  - Aquisição de marcas;
  - Equipamentos de venda automática a colocar fora do estabelecimento objeto do projeto;
  - Mobiliário e outros equipamentos que não se destinem a áreas de venda ao público, com exceção dos necessário à introdução de tecnologias de informação e comunicação;
  - Despesas de funcionamento da entidade promotora;
  - Despesas com prémios, júris de concursos, deslocações, alojamento e alimentação, fogo-de-artifício e iluminação festiva, brindes e outro material promocional, animadores e aquisição ou aluguer de infraestruturas e equipamentos associados à organização de eventos com carater periódico;
  - Despesas com a contratação de segurança privada;
  - Custos com recursos humanos não incluídos no pessoal da associação necessário para a gestão do projeto;
  - As aquisições de serviços para gestão, execução ou implementação do projeto, que tenham como objetivo substituírem o papel do promotor na implementação do projeto;
  - IVA, exceto quando suportado por entidades que não são reembolsadas do imposto pago nas aquisições de bens e serviços.

# Projetos Conjuntos – Incentivo a Conceder



IAPMEI



Incentivo	Taxa	<b>Empresas: 45 %   Associações: 70%</b>
	Natureza	Não Reembolsável
	limites <	<b>Empresas: 20.000€ para cada empresa aderente</b> <b>Associações: 6.000€ por empresa aderente</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1.500 € para assistência técnica específica;</li><li>• 10.000 € para requalificação da fachada, remodelação da área de venda ao publico no interior, aquisição de toldos ou reclamos para o exterior;</li><li>• 1.500 € para a elaboração de estudos, diagnósticos, conceção de imagem, projetos de arquitetura e das especialidades e processo de candidatura;</li><li>• 5.000 € por empresa para as despesas da associação com criação de serviços conjuntos</li><li>• 1.000 € por empresa para as despesas da associação com a gestão do projeto</li></ul>
	“de minimis”	Não podem ultrapassar o total dos auxílios de minimis
Prémio de boa execução	<b>10% para as empresas aderentes</b> <b>15% para as associações</b> <b>do valor do incentivo apurado em sede de avaliação final do projeto</b>	



# Projetos Conjuntos – Prémio de Boa Execução



IAPMEI



Adicionalmente, o projeto conjunto pode beneficiar de um prémio de boa execução, correspondente a uma **majoração de 10%** do valor do incentivo apurado **para empresas aderentes** e de uma **majoração de 15%** do valor do incentivo apurado **para as associações**, se, em sede de avaliação final do projeto, cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- Estar assegurado o cumprimento dos objetivos do projeto;
- Possuir uma taxa de execução do incentivo contratado para as empresas aderentes superior a 70%;
- Apresentar o pedido de pagamento final até três meses após o prazo de 18 meses de execução





**Critério A** – grau de abrangência do projeto na criação de novos serviços conjuntos de suporte aos potenciais clientes

**Critério B** – eficiência do projeto conjunto

**Critério C** – eficácia do projeto conjunto

**Critério D** – Caráter inovador do projeto

$$PF = 0,30A + 0,20B + 0,20C + 0,30D$$

# Projetos Conjuntos – Critério de Valorização



IAPMEI



**Critério A** – grau de abrangência do projeto na criação de novos serviços conjuntos de suporte aos potenciais clientes

- i.** Pontuação correspondente às ações de investimento com despesa elegível [pontos i) a viii), da alínea a) do artº 13]:

Ações de investimento	Pontuação
6 ou mais	100
4 a 5	70
2 a 3	40
1	20
Outras situações	0

- ii.** Não serão consideradas como ações de investimento as que não sejam consideradas relevantes no âmbito dos objetivos subjacentes ao projeto.





## **Critério B** – eficiência do projeto conjunto

### Indicador:

**(1) Despesas elegíveis com a gestão do projeto / N° de empresas**

### Classificação:

- i.** Obtida através da comparação dos indicadores em todos os projetos candidatos
- ii.** Pontuação de 100 ao projeto com o indicador mais eficiente, correspondente ao menor valor, e 0 ao menos eficiente, correspondente ao maior valor
- iii.** Restantes projetos classificados de forma proporcional.



# Projetos Conjuntos – Critério de Valorização



IAPMEI



## Critério C – eficácia do projeto conjunto

### Indicadores:

- i.** Custos distribuíveis / Custos individualizáveis;
- ii.** Número de estabelecimentos aderentes / Número de estabelecimentos existentes no centro urbano;
- iii.** Número de estabelecimentos aderentes / Número total de metros lineares do centro urbano.

### Classificação:

- i.** Comparação dos indicadores em todos os projetos candidatos
- ii.** Pontuação de 100 ao projeto com o indicador mais eficaz, correspondente ao maior valor, e 0 ao menos eficaz, correspondente ao menor valor
- iii.** Restantes projetos classificados de forma proporcional
- iv.** A classificação do critério corresponde ao valor médio das pontuações obtidas.





# Projetos Conjuntos – Critério de Valorização



IAPMEI



## Critério D – Caráter inovador do projeto

- i.** Na candidatura os promotores devem evidenciar o enquadramento do projeto nas seguintes prioridades de desenvolvimento:
- 1)** Divulgação conjunta da oferta comercial do centro urbano evidenciada através das ações previstas no projeto;
  - 2)** Adesão do projeto a novas plataformas de promoção, nomeadamente as ligadas à utilização da *Internet* e das redes sociais, para promoção do centro urbano;
  - 3)** Criação efetiva de serviços de apoio no local ao cliente excluindo os serviços habituais de informação;
  - 4)** Associação a eventos de carácter transversal, internacionalmente reconhecidos por organizações supranacionais;
  - 5)** Ligação a outros programas de apoio, nomeadamente, programas de estágio ou outros que promovam a integração de jovens no mercado de trabalho;
  - 6)** Estejam localizados nas áreas abrangidas por Programas de Ação aprovados no âmbito de Parcerias para Regeneração Urbana, no âmbito do Regulamento Específico “Parcerias para a Regeneração Urbana”, ou nas áreas explicitamente delimitadas para efeitos de ações de valorização comercial nos Programas Estratégicos aprovados no âmbito do Regulamento Específico “Redes Urbanas para a Competitividade e Inovação”.





## Critério D – Caráter inovador do projeto

- ii. Pontuação correspondente ao número de prioridades abrangidas pelo projeto:

Prioridades abrangidas	Pontuação
Três ou mais prioridades	100
Duas prioridades	80
Uma prioridade	40
Outras situações	0





Comércio Investe

# EXECUÇÃO



# COMÉRCIO investe

- **Linha de Crédito**
- **Incentivos**



- Destina-se aos projetos aprovados para complemento do incentivo
- Acesso através das IC, após assinatura do contrato de incentivos
- Com base em declaração comprovativa das condições do projeto, a emitir pelo IAPMEI (conta corrente).
- Tipo de Operações:
  - Empréstimos de médio e longo prazo
  - locação financeira imobiliária
  - locação financeira de equipamentos





- Montante máximo por empresa: 160 mil euros, com um limite máximo por projeto, correspondente às despesas do projeto (acrescido de 10% para fundo de maneiio), deduzidas do valor dos incentivos e dos novos capitais próprios exigidos pela Medida Comércio Investe
- Prazos das Operações:
  - até 9 anos, após a contratação da operação,
  - até 2 anos de carência de capital
  - Prestações trimestrais
  - Até 3 utilizações
- Taxa de Juro: A negociar entre as empresas e o Banco com o limite máximo de Euribor (3 meses) acrescida de 4,200%.



- Garantia mútua, até **70% do capital** em dívida a cada momento
- Pagamento integral da **comissão de garantia mútua**, correspondente a 1,725% sobre o capital em dívida a cada momento;

Os apoios são concedidos ao abrigo do regime comunitário de auxílios de **minimis**

- caso, em resultado da aplicação do regime comunitário de auxílios de minimis, haja necessidade de reduzir o valor da bonificação, a empresa poderá vir a suportar a comissão de garantia.



IAPMEI



# COMÉRCIO investe

- Linha de Crédito
- Incentivos



Só são **objeto de participação**, em sede de execução, as despesas com aquisições de bens e serviços que cumpram os seguintes requisitos:

- a. As aquisições devem ser efetuadas a **custos médios do mercado** e em condições de mercado a entidades que possuam **capacidade** para assegurar os fornecimentos previstos;
- b. As aquisições ao mesmo **fornecedor** no âmbito do projeto de valor conjunto superior a **€ 25.000**, devem estar suportadas através de consulta a pelo menos **três entidades**;
- c. As aquisições efetuadas pelas associações devem ser objeto dos procedimentos decorrentes do regime de **contratação pública** quando aplicável àquelas entidades;





...

- d. As aquisições não podem ser efetuadas a entidades com as quais o promotor, as empresas aderentes ou os respetivos dirigentes e familiares de primeiro grau, **possuam ligações diretas ou indiretas de capital**;
- e. Os pagamentos das despesas do projeto devem ser efetuados, **exclusivamente**, através de **meio bancário** que permita identificar inequivocamente que o destinatário do pagamento corresponde à entidade fornecedora, através de **conta bancária específica por entidade beneficiária, criada para realização dos pagamentos do projeto**.



1. Os beneficiários deverão ser titulares de conta bancária **específica e exclusiva** para realização de todos os **movimentos financeiros do projeto**, incluindo o pagamento das **despesas**, o recebimento dos **incentivos** e o pagamento e recebimento de contrapartidas financeiras relacionadas com o projeto.
2. Nos projetos conjuntos, as contas bancárias devem ainda ser usadas para :
  - a. Entrega, às **empresas aderentes**, dos incentivos recebidos pela associação destinados à comparticipação dos custos **individualizáveis**;
  - b. Entrega, à **associação** promotora, por parte das empresas aderentes, das verbas necessárias ao pagamento dos custos **distribuíveis** contratados pela associação;
  - c. Pagamento, à **associação** promotora, da contrapartida privada dos custos **indivisíveis** suportados pela associação.



1. As entidades beneficiárias devem **publicitar** no local de realização do projeto, a concessão do incentivo financeiro;
2. No caso dos **projetos conjuntos**, a associação promotora deve divulgar publicamente, no prazo de um mês contado desde o recebimento de cada tranche de incentivo, um **relatório de execução do projeto** que identifique:
  - a. As empresas aderentes e montantes de investimento executado, dividido por custos distribuíveis e individualizáveis;
  - b. As entidades fornecedoras contratadas, o procedimento de seleção usado e o valor de cada contrato de fornecimento;
  - c. O saldo global do projeto no que respeita a despesas elegíveis e incentivo contratados e executados.



# Projetos Individuais - Prazos de Execução



IAPMEI



22 julho 2015  
Publicitação da decisão

Prazo de execução

• 12 meses após publicação da decisão

22 julho 2016

Prazo máximo de execução

• 15 meses após publicitação da decisão  
• data limite de elegibilidade de despesas e atribuição de prémio

22 outubro 2016

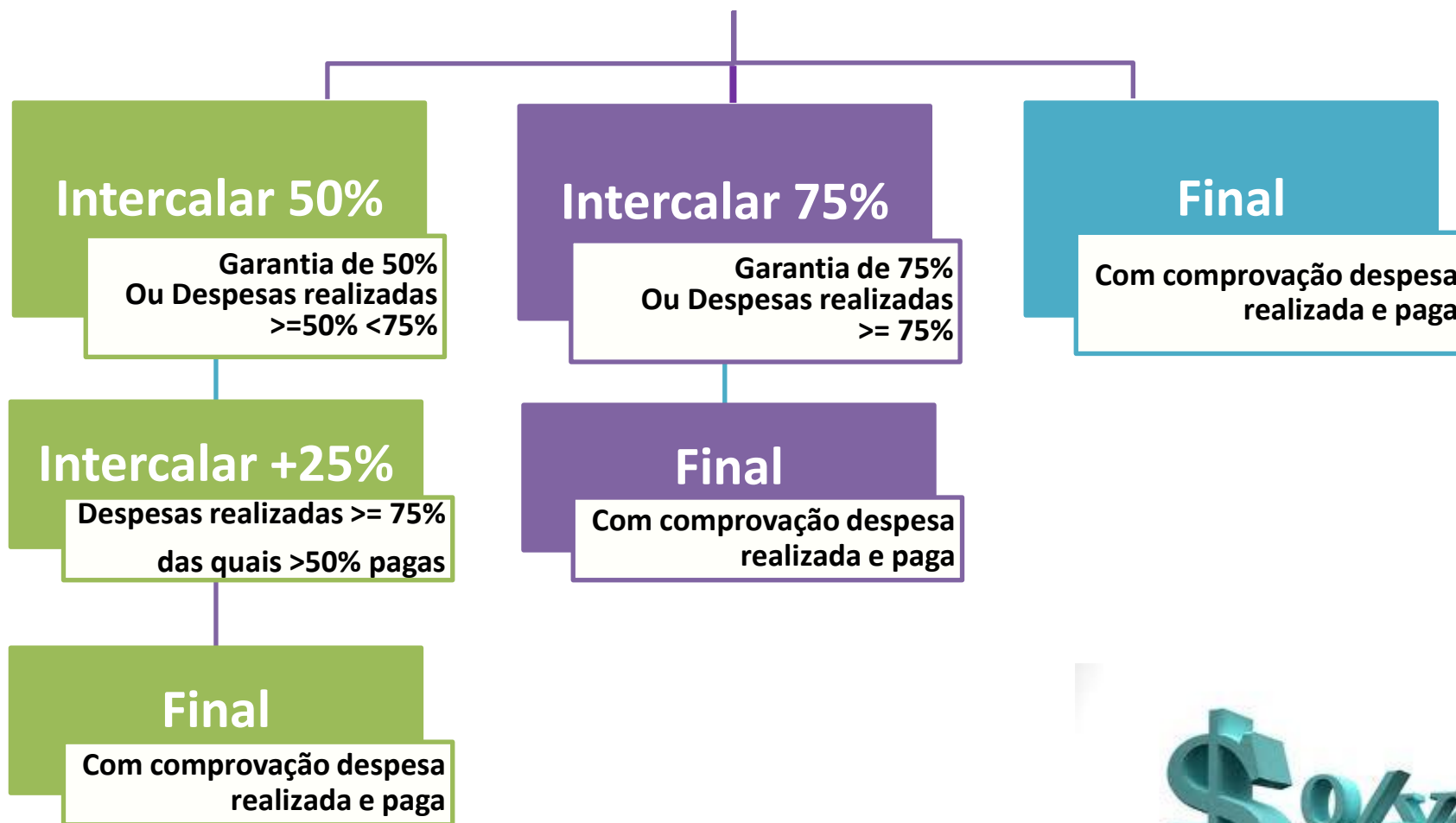
Data limite para apresentação do PTRF

• 21 meses após publicitação da decisão  
• Após esta data opera a caducidade

22 abril 2017



## Pagamento do incentivo



# Projetos Conjuntos - Prazos de Execução



IAPMEI



22 julho 2015  
Publicitação da decisão

**Prazo de execução Empresas**

12 meses após  
decisão

- Data Estabelecida para a execução das despesas das empresas

22 julho 2016



**Prazo máximo de execução Empresas**

15 meses após  
decisão

- Prazo máximo para a elegibilidade das despesas das Empresas

22 outubro 2016

**Prazo de execução Associações**

18 meses após  
decisão

- Data Estabelecida para a execução das despesas das associações

22 janeiro 2017

**Prazo máximo de execução Associações**

21 meses após  
decisão

- Prazo máximo para a elegibilidade das despesas da Associação
- Prazo máximo para a atribuição do prémio de boa execução

22 abril 2017

**Data limite para apresentação do PTRF**

27 meses após  
decisão

- Após esta data opera a caducidade

22 outubro 2017

# Projetos Conjuntos - Norma de Pagamentos



IAPMEI



COM AS EMPRESAS

EMPRESAS ADERENTES

ASSOCIAÇÃO PROMOTORA

Com o registo das empresas aderentes (mínimo 10)

1º Adiantamento de 25% em função das despesas a executar pelas empresas )

Adiantamento em função do grau de realização do incentivo aprovado para as empresas aderentes

Despesas realizadas e pagas que justifiquem adiantamento anterior

Despesas realizadas e pagas que justifiquem adiantamento anterior

2º Adiantamento de 25% em função das despesas a executar pelas empresas aderentes

Adiant. em função do grau de realização do incentivo aprovado para as empresas aderentes

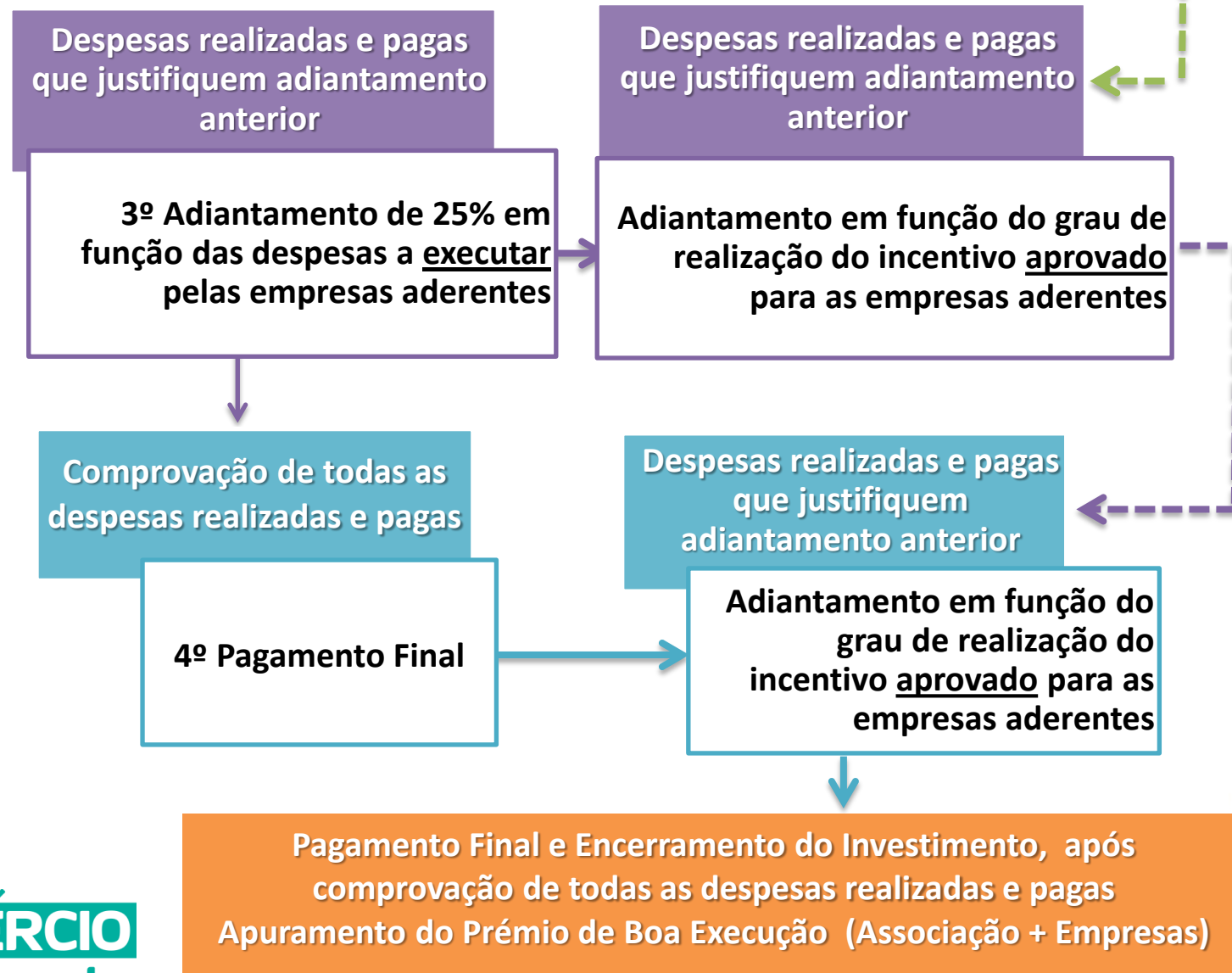




# Projetos Conjuntos - Norma de Pagamentos (cont.)



IAPMEI



# Projetos Conjuntos - Norma de Pagamentos (exemplo)



IAPMEI



## Pressupostos:

- 20 Empresas Aderentes
- Incentivo Empresas 200.000€
- Registo Inicial de 10 empresas

## Pressupostos:

- Incentivo Associação 120.000€

- Registo 10 empresas
- Incentivo Registrado na conta corrente de 100.000 €

1º Adiantamento de 25%

25.000 €

GR do incentivo das empresas

$25.000€ / 200.000€ = 12,5\%$

1º Adiantamento 15.000€

$(12,5\% \times 120.000€)$

- Registo total de 20 empresas
- Incentivo Registrado na conta corrente de 200.000 €
- Despesas realizadas e pagas que justifiquem adiant. anterior

2º Adiant. acumulado de 50%

100.000 €

Líquido a Receber 75.000 €  $(100.000€ - 25.000€)$

- Despesas realizadas e pagas que justifiquem adiantamento anterior

GR das empresas = 50%

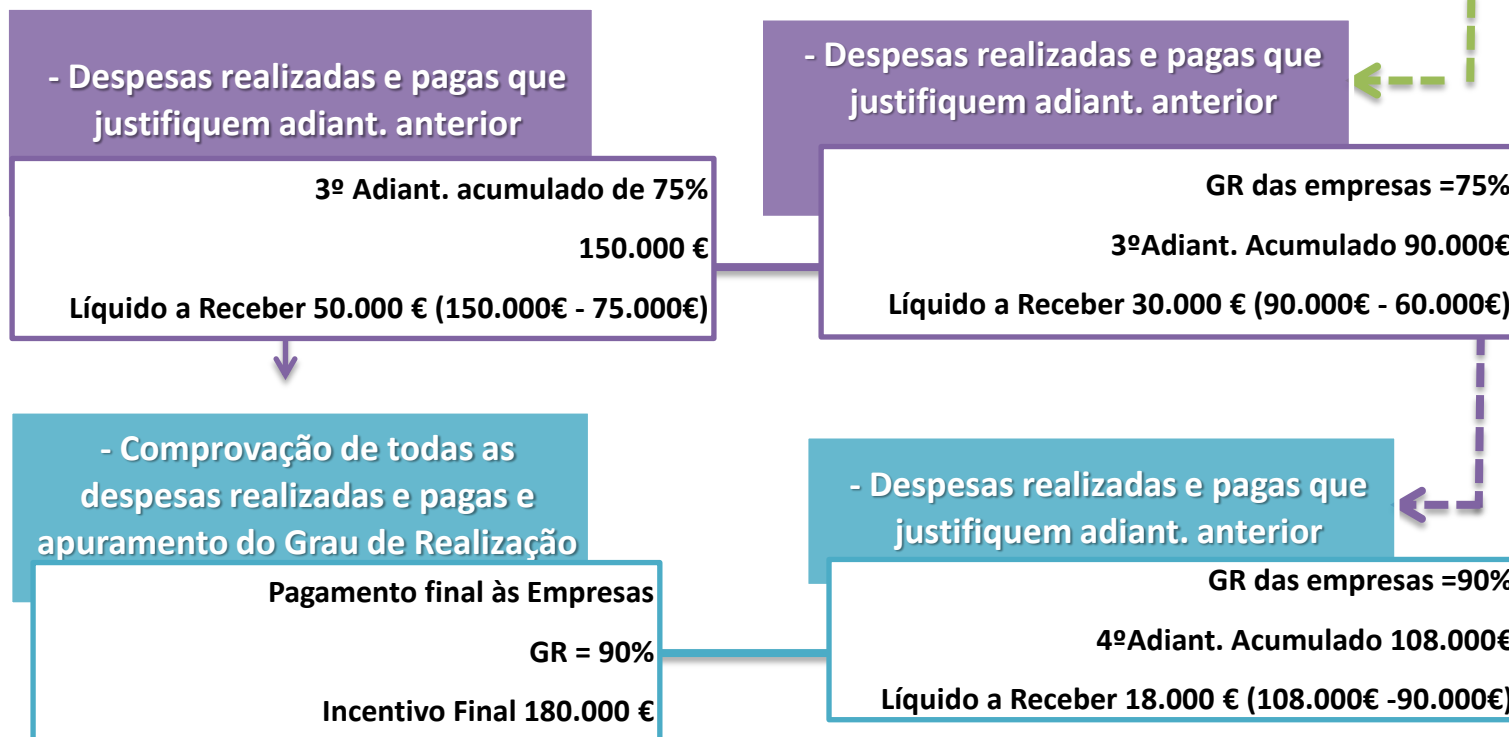
2º Adiant. Acumulado 60.000€

Líquido a Receber 45.000 €

$(60.000€ - 15.000€)$



# Projetos Conjuntos - Norma de Pagamentos (exemplo)



Pagamento Final e Encerramento do Investimento, após comprovação de todas as despesas realizadas e pagas  
Apuramento do Prémio de Boa Execução (Associação + Empresas)





- Centros de Desenvolvimento Empresarial:
- [www.iapmei.pt](http://www.iapmei.pt)
- [info@iapmei.pt](mailto:info@iapmei.pt)
- Linha Azul IAPMEI: 808 201 201



*Esta apresentação contém apenas os aspectos mais relevantes, pelo que não dispensa a consulta da regulamentação aplicável.*